

Edição Nº 662 de 24 de Março de 2015



PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho

(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24)2452-5075 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-4776 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-0857 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-3109 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2452-4352 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Cyro Guimarães

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-8638 Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA **Carlos Alberto Duque Gomes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-6122 Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva E-mail:sms@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-6414 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO João Mendonça Ewerton

E-mail:sectur@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-6054 Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar -Centro

Prefeitura Municipal de Valença-RJ

EDUCAÇÃO Roseli da Silva Moreira

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866 Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 -Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-4303 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2453-2121 Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br Telefone: (24)2452-5505 Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, Nº120, 1º andar -Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452-0795 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

ESPORTE E LAZER

Alessandro Cesar da Silva Diniz

E-mail:esporteelazervalenca@hotmail.com Telefone: (24)2452-4698 Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2452 - 1830 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

F_{-mail}

Telefone: (24) 2453 - 6414 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL Fabrício Vasconcellos Soares

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638 Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO Jayme Medeiros Dias

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 4765 Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br Telefone: (24) 2453 - 5848 Endereco: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -Centro - Valenca - RJ Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Genaro Eurico Rocha vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

1° SECRETÁRIO

Salvador de Souza vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

2° SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira vareadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961 José Francisco Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201 Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971 Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138 Antônio Evaristo Duque

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188 Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia

Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FACILITADOR DE INFORMÁTICA					
	CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO				
	1°	3			

FACI	FACILITADOR DE TEATR		
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO		
1°	2		

FA	FACILITADOR DE DANÇA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO		
1°	2		

AUXILIAR	DE CUIDADOR	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	
1°	11	
2°	3	
3°	24	
4°	2	

Т	TECNICO DA PROTECAO SOCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO		
1°	5		

TECNICO DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO]
1°	1	

TECNI	CO EM GESTAO
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1°	48
2°	12
3°	7
4°	10
5°	15



FACILITADOR DE DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1°	2

FACILITADOR DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
1°	3

FACILITADOR DE SAÚDE					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO				
1°	2				

FACILITADOR DE ESPORTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	
1°	5	
2°	8	
3°	11	

FACILITADOR DE MÚSICA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO		
1°	1		

OPERADO	R CAD ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	
1°	15	
2°	1	
3°	21	
4°	14	

AGENTE SOCIAL CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO 1° 3 2° 1 3° 15 4° 11 5° 10

ORIENTADOR SOCIAL CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO 13 18 16 19 8° 9° 10° 20 34 11° 21 12° 13° 26 14° 15



EDITAL Nº 02/SME/2015

Minuta

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica se direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130.0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Álvaro Cabral da Silva, torna público o edital do processo seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais, no prazo determinado, na abrangência da secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do era. 37 à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal de Educação 2257/2006 e lei Complementar 129/2010 e Processo Administrativo: nº 0005556/2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1–O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013.
- 1.2— A Comissão permanente de Contratação de Pessoal, será assessorada, por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integralizada por Servidores Municipais de Educação nomeada pelo Prefeito Municipal e pala Secretaria de Educação por portaria;
- 1.3- Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao Julgamento do Certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do resultado Final:
- 1.4- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença RJ, no site da Prefeitura Municipal de Valença RJ, no endereço eletrônico www.valenca.rj..gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ;
- 1.5– A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas

por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme determinado pela secretaria Municipal de Educação;

- 1.7 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do numero de vagas estabelecida neste edital, e;
- 1.8 O contrato será temporário, por **tempo determinado** e a mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos a Lei Municipal nº 2257/2006, de 26 de Julho se 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo;

2-DAS VAGAS OFERECIDAS E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1- A Vaga de Nutricionista para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme item 2.2 deste Edital.
- 2.2 O cargo, número de vagas, lotação e atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir.
- 2.3- O cargo, número de Vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e Vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

CARGOS	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS E REQUISITOS	Carga Horária	VENCIMENTOS
Nutricionista	01	SME	Para atendimento às Creches e Escolas Municipais de Ensino, solicitação do Tribunal de Contas do Estado (TCE).	40	R\$ 2.835,56

3 - DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Requisitos
- 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3 ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo;
- 3.1.4 Não enquadra na vedação do acumulo de cargos Públicos (art. 37, incisos XVI da CFRB/88), mediante declaração de acúmulos ou não do cargo publico (fornecido no local da inscrição).
- 3.1.5 Estar e dia com suas obrigações Eleitorais e militares;
- 3.1.6-Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado, exigidos no quadro descrito no item 2.2;
- 3.7 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

3.2 - DOCUMENTAÇÃO



- 3.2.1-O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sobe pena de eliminação sumária;
- 3.2.2 deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas neste currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.3 Ainscrição estará aberta no dia 26/03/2015, dás 09h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada á Rua Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença RJ;
- 3.2.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão se dados solicitados, sobe pena de não de o candidato não observar este quesito do edital ser considerado eliminado sumariamente do processo seletivo;
- 3.2.5 Nenhum documento poderá ser apresentado no ato de inscrição;
- 3.2.6 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;
- 3.2.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.2.8 será automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do processo seletivo Simplificado;
- 3.2.9 O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos realizados no Município de Valença/RJ, pelo período de 4 (quatro) anos, além de se sujeitar a imposições criminais.

3.3 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
26/03/2015	Inscrição	Dás 9h até 16 horas
31/03/2015	Resultado Final	A partir das 13 horas

4 - DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:
- I) Análise Curricular
- II) Análise por Tempo de Serviço;
- III) Análise na Formação Acadêmica;
- 4.2 Não caberá recurso em nenhuma etapa do Presente Processo Seletivo Simplificado.

- 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
- 5.1 Tabela de Avaliação de Tempo de Serviço e Título;
- 5.1.1 Tempo de Serviço: 2 pontos para cada cargo.
- 5.1.2 Formação Acadêmica:
- I) Pós Graduação Strito Sensu/Doutorado 3 (três) pontos;
- II) Pós Graduação Strito Sensu/Mestrado 2,5 pontos
- III) Pós Graduação Lato sensu/Especialização 2 (dois) pontos;
- IV) Graduação/Licenciatura 1,5 pontos
- V) Graduação 1,5 pontos
- 5.1.3 O total da pontuação obtida será o resultado da soma aritmética dos itens 5.1.1 (tempo de serviço) com o item 5.1.2 (Formação acadêmica);
- 5.2 O tempo de Serviço prestado através do estágio não será computado;
- 5.3- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada;
- 5.4 Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a pontuação de 01 (um) título para cada formação constante do item **5.1.2** deste edital.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim oficial do Município de Valença RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.
- 6.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo seletivo Simplificado**.
- 6.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo Processo Seletivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **6 (seis) meses,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração:
- 7.2 Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo Simplificado e que não resultaram em contratação, serão eliminados;

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.
- 9 DO CRITÉIRO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL



- 9.1 O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 9.1.1 O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;
- 9.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;
- 9.1.3 O candidato com maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A chamada dos candidatos para ocuparem a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através da publicação no site http://www.valenca.rj.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ;
- 10.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo seletivo Simplificado**.

11 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site http://www.valenca.rj.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 e no Boletim Oficial, por uma única vez;
- 11.2 O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do inicio de suas funções e durante a vigência do contrato;
- 11.3 Quando for evidenciado a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.
- 11.3 A A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.
- 11.4 A convocação dos candidatos será através de Edital Publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ;
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 11.6 Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir

diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

11.7 – Integra este Edital a Portaria Interna n° 01/2014 da secretaria Municipal de Educação, Lei n° 2257/2006 e lei Complementar n° 129/2010.

Valença – RJ, 20 de Março 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito Municipal

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, para 8ª Reunião Ordinária no dia 06 de abril de 2015 às 19h, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do **membro titular**, este justifique sua falta e **determine** a presença de seu**suplente a reunião**.

Valença-RJ, 20 de março de 2015.

Paulo Cesar Pereira de Souza.

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo 001/2015

CARGO	№ DE INSCRIÇÃO		
Facilitador de Informática	04		
Facilitador de Dança	01		
Auxiliar de Cuidador	04		
Auxiliar de Cuidador	15		

Márcio Vieira Martins Secretário Municipal de Assistência Social



Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Publicação de Processos

Considerando a Lei Complementar n^{o} . 175 de 14 de julho de 2014:

Considerando o processo administrativo nº. 6306/2015;

Julgamentos: Dia 16/03/2015

Processos Deferidos:

5671/2015

5520/2015

5202/2015

4707/2015

4706/2015

5663/2015

Processos Indeferidos

4176/2015 5103/2015

> Ayane César de Oliveira Ferreira Presidente da JARI de Valença Mat. 209.511

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 11 de março de 2015, a pedido, a Srª. **CLÁUDIA GONÇALVES TORRES**, matrícula nº. 105.112, da Função de Confiança de Coordenador de Artes, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/2015 - SECAD

RESULTADO FINAL

Nº04 Nº08

Obs.: Como não compareceu nenhum candidato à vaga para deficientes, esta será preenchida pelo próximo candidato não deficiente.

Carlos Alberto Almeida dos Santos Secretário Municipal de Administração

PORTARIA PMV, №. 235, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar n° . 175 de 14 de julho de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015, a Srª. REGINA CELI DE ASSIS DOS SANTOS, matrícula nº. 118.117, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Assessoramento Técnico, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 205, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



PORTARIA PMV, Nº. 238, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

 Considerando os termos da Lei n° . 2.546/2010 c/c Lei 2.649/2011;

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando o período de férias e licença de Conselheiro Tutelar titular;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, a partir do dia 16 de março de 2015, o Sr. **RODRIGO LIMA GONÇALVES**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, Símbolo CC8, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 239, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

 $\textbf{Considerando} \text{ a Lei Complementar } n^{\underline{o}}. \ 175 \ \text{de } 14 \ \text{de julho}$ de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir do dia 25 de fevereiro de 2015, a pedido, a Srª. **MARCIA RAMOS ZERBATO FILHA CASTRO**, matrícula nº. 140.660, da Função de Confiança de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 240, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

 $\textbf{Considerando} \text{ a Lei Complementar } n^{\varrho}. \text{ 175 de 14 de julho de 2014;}$

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 25 de fevereiro de 2015, a pedido, a Srª. **GEOVANIA SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº. 210.528, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Jovens e Adultos, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 244, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,



RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os processos administrativos referentes a pagamentos, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão passar pelo crivo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

DECRETO Nº. 20, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	4.4.90.52.99	000	10.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.3.90.93.00	000	25.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	4.4.90.52.99	000	11.000,00
	TOTAL				46.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	3.1.90.11.00 3.3.90.36.99	000 000	5.000,00 5.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.3.90.39.99	000	25.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.3.90.39.99	000	11.000,00
	TOTAL				46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito

DECRETO Nº. 23, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.3.90.14.00 4.4.90.52.99	000	10.000,00
	TOTAL				18.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.3.90.30.99	000	18.000,00
	TOTAL				18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito